



Município: SÃO LOURENÇO DA MATA – PE
Presidente: LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Fonte: CÂMARA MUNICIPAL
Período Examinado: de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Referência: ANUAL

I. INTRODUÇÃO

O Controle Interno da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata - Pernambuco, em cumprimento ao que preceitua a Constituição Federal, a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar LRF Nº 101/2000, vem submeter à apreciação de Vossa Excelência o **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO** referente ao exercício financeiro de 2023.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, controle externo e da sociedade, informações adicionais de forma simplificada das ações desta Casa. Tais informações são fundamentadas na execução dos orçamentos e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial.

A unidade do Controle Interno – UCI – do Poder Legislativo do Município de São Lourenço da Mata foi criada por Lei Ordinária nº 2.270, de 30 de junho de 2009, sancionada pelo Executivo, em conformidade com as Legislações pertinentes e sua atuação independente vem contribuir para que o legislativo alcance os mandamentos constitucionais que lhe compete, de acordo com os seguintes princípios da Constituição Federal do Brasil: Moralidade, Impessoalidade, Legalidade Publicidade e Eficiência.

Este último mandamento - EFICIÊNCIA - vem recebendo uma atenção especial, no tocante a avaliação dos resultados de gestão. O princípio em comento pode ser definido como "critério de desempenho" é a otimização dos recursos disponíveis através da utilização de métodos,



técnicas e normas, visando o menor esforço e o menor custo na execução das tarefas.

II. DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, as responsabilidades sobre a execução dos controles inerentes aos atos e fatos administrativos estão diluídas ao longo de sua estrutura administrativa e são de competência de todas as suas diretorias e servidores.

O Controle Interno trabalha com a orientação e conscientização da necessidade de se realizar os procedimentos dentro dos aspectos legais visando à eficiência da gestão.

São feitas recomendações internas, no sentido de atender a legislação, bem como as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Da mesma forma, a Controladoria Interna procede mediante levantamentos e verificações de dados, demonstração das fases das despesas, da execução orçamentária, financeira e patrimonial desta Casa de Legislativa.

III. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

No exercício de 2023 foram desenvolvidas as seguintes atividades:

3.1) OFÍCIOS E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO CONTROLE INTERNO

OFÍCIO GVP/ CONTROLADORIA - Nº 01/2023

Assunto: Solicitação de manutenção de ar-condicionado

Data: 10/02/2023

- Solicitação de manutenção do ar-condicionado da sala do Controladoria, haja vista a necessidade de limpeza no intuito de melhorar o funcionamento do aludido aparelho bem como impedir a emissão de ares poluídos e maléficos à saúde, conforme disposto na Lei Federal



13.589/2018, que obriga a manutenção de ares-condicionados de prédios públicos e coletivos.

OFÍCIO GVP/ CONTROLADORIA Nº 02/2023

Assunto: Solicitação de bens móveis e materiais de expediente para a Unidade de Controle interno.

Data: 02/03/2023

- Solicitação de bens móveis e materiais de expediente para a Unidade de Controle interno, visando melhorar o desempenho das atividades do setor, inclusive as consideradas de extrema relevância.

OFÍCIO GVP/CONTROLADORIA nº 03/2023 - RECOMENDAÇÃO

Assunto: Recomendação sobre rodízio dos membros nas comissões de licitação.

Data: 27/04/2023

- A controladoria interna recomendou à Presidência atenção quanto ao rodízio nas comissões de licitação da Câmara Municipal, visto que os membros não devem fazer parte de outra etapa do processo de contratação, bem como a observância à segregação de funções na formação das comissões.

OFÍCIO GVP/CONTROLADORIA nº 04/2023 – RECOMENDAÇÃO

Assunto: Recomendação de suspensão da cota combustível

Data: 05/05/2023

- O Controle Interno recomendou à Presidência a suspensão imediata da concessão da cota combustível dos vereadores que estivessem acumulando valores da cota combustível por mais de 30 dias, em cumprimento aos princípios constitucionais e à resolução nº 785/2022. Ademais, alertou ainda que uma nova cota fosse concedida somente após o uso total do valor acumulado.

OFÍCIO GVP/CONTROLADORIA - Nº 05/2023

Assunto: Análise de requerimento feito por ex-servidora comissionada

Data: 18/05/2023



- Análise de requerimento realizado pela ex-servidora Carla Mayara da Silva, referente ao pagamento de um terço de férias do período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de dezembro de 2022, lapso em que esteve lotada no Gabinete do vereador José Salvador de Souza. Após análise, o Controle Interno enviou à Procuradoria-Geral para elaboração de parecer.

OFÍCIO GVP/CONTROLADORIA - Nº 06/2023

Assunto: Análise de requerimento feito por ex-servidora comissionada

Data: 18/05/2023

- Análise de requerimento realizado pela ex-servidora Edeni Souza do Nascimento, referente ao pagamento de um terço de férias do período de 01 de março de 2019 a 01 de fevereiro de 2023, lapso em que esteve lotada no Gabinete do vereador Valdemir dos Santos Carneiro - Alemão. Após análise, o Controle Interno enviou à Procuradoria-Geral para elaboração de parecer.

OFÍCIO GVP/ CONTROLADORIA - Nº 07/2023

Assunto: Solicitação de informações sobre os gastos com folha de pagamento.

Data: 10/07/2023

- Solicitação de informações e dados reais sobre os gastos com a folha de pagamento no exercício financeiro do 1º semestre de 2023, no intuito de verificar se a Câmara Municipal estria em situação de regularidade financeira e se teria cumprido os limites previstos no artigo 29-A, § 1º da CF/88.

OFÍCIO GVP/ CONTROLADORIA - Nº 08/2023

Assunto: Solicitação de regularização da prestação de contas da conta combustível ao Vereador Valdemir dos Santos Carneiro – Alemão.

Data: 27/09/2023

- A Controladoria reiterou as solicitações exaradas no Ofício Circular nº 001/2023, bem como alertou o Vereador Alemão que o prazo para cumprimento do exposto na Recomendação nº 001/2023 encerraria no



dia 05 de outubro de 2023, cuja inadimplência teria como consequência a suspensão imediata da concessão da cota combustível referente ao aludido mês. Reiterou ainda, as solicitações de todos os Formulários de Requerimento e cupons fiscais em atraso até a data supracitada.

OFÍCIO GVP/ CONTROLADORIA - Nº 009/2023

Assunto: Pagamento mediante conta salário

Data: 27/09/2023

- A Controle Interno reiterou as solicitações exaradas no Ofício Circular nº 001/2023, bem como alertou o Vereador Fábio Santos de Miranda que o prazo para cumprimento do exposto na Recomendação nº 001/2023 encerraria no dia 05 de outubro de 2023, cuja inadimplência teria como consequência a suspensão imediata da concessão da cota combustível referente ao aludido mês. Reiterou ainda, as solicitações de todos os Formulários de Requerimento e cupons fiscais em atraso até a data supracitada.

3.1) OFÍCIOS EXPEDIDOS PELA PRESIDÊNCIA JUNTO AO CONTROLE INTERNO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2023 – GVP

Assunto: Utilização e prestação de contas da cota combustível

Data: 04/08/2023

- Visando cumprir às determinações do Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE exaradas em recentes julgamentos (Decisão T.C. nº 0073/06, Decisão T.C. nº 571/12, Decisão T.C. nº 1339/23), bem como da Resolução nº 785/2022 desta Colenda Casa, a presidência determinou a execução do exposto na Recomendação nº 001/2023 do Controle Interno, em razão da necessidade do estrito cumprimento das normas regulamentadoras da cota combustível concedida aos parlamentares da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata –PE.

OFÍCIO GVP DE Nº 60/2023

Assunto: Solicitação de documentos e/ou informações. Resposta ao Ofício TC/GEMS nº 185/2023 do TCE-PE.

Data: 28/11/2023



- Apresentação de informações e documentos solicitados pelo Tribunal de Contas de Pernambuco.

OFÍCIO GVP - Nº 068/2023

Assunto: Resposta referente ao Ofício TC/GEMS Nº 195/2023 –

Solicitação de prorrogação de prazo.

Data: 14/12/2023

- Solicitação de dilação de mais 15 dias úteis de prazo além do previsto no ofício em epígrafe, cujo termo final era dia 18/12/2023, haja vista o vultoso conjunto de informações solicitadas pela Corte de Contas.

IV. DA ANÁLISE DE CONTAS E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Os itens a seguir analisados são os constantes da Prestação de Contas do Exercício de 2023.

4.1. Atualização Orçamentária

CRÉDITOS	TIPO DE ATO ADMINISTRATIVO	TOTAL EM REAIS
Inicial/Fixado	Lei Orçamentária nº 2.951/2022	9.600.000,00
(+) Suplementar	Decreto nº 021/2023	15.000,00
(+) Suplementar	Decreto nº 025/2023	750.000,00
(+) Suplementar	Decreto nº 035/2023	29.000,00
(=) Subtotal		794.000,00
(-) Anulações		794.000,00
TOTAL		794.000,00

➤ CONCLUSÃO:

Houve abertura de crédito suplementar por Anulação, conforme demonstração no quadro anterior.



4.2. Receita/Transferência de Duodécimo ao Poder Legislativo

1º QUADRIMESTRE DE 2023

Especificação	Mês/Ano	Valores/1º Quadrimestre
Duodécimo	01/2023	613.118,68
Duodécimo	02/2023	861.233,96
Duodécimo	03/2023	737.176,32
Duodécimo	04/2023	737.887,59
TOTAL		2.949.416,55

2º QUADRIMESTRE DE 2023

Especificação	Mês/Ano	Valores/2º Quadrimestre
Duodécimo	05/2023	737.887,59
Duodécimo	06/2023	735.248,64
Duodécimo	07/2023	735.248,64
Duodécimo	08/2023	735.248,64
TOTAL		2.943.633,51

3º QUADRIMESTRE DE 2023

Especificação	Mês/Ano	Valores/2º Quadrimestre
Duodécimo	09/2023	735.248,64
Duodécimo	10/2023	735.248,64
Duodécimo	11/2023	735.248,64
Duodécimo	12/2023	725.780,98
TOTAL		2.931.526,90

➤ CONCLUSÃO:

Repasse de duodécimo mensal foi conforme a Lei Orçamentária Anual aprovada.
Situação normal.



4.3. BALANCETE FINANCEIRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Saldo de Caixa/Bancos/Anterior	119.798,28
(+) Receita Orçamentária	14.734,13
(+) Receita Orçamentária (Duodécimos)	8.796.867,82
(+) Receita Pagamento Pensionista	28.292,16
(+) Rec. Extraorçamentárias (Salário Família, Imp., Contribuições e Diversas)	1.843.136,66
(=) Subtotal	10.802.829,05
(-) Despesas Orçamentárias (Pagas)	8.824.611,64
(-) Despesas Extraorçamentárias Recolhidas	1.962.934,94
(=) Subtotal	10.802.829,05
(=) SALDO DE CAIXA/BANCOS TRANSFERIDO PARA O PERÍODO SEGUINTE	15.282,47
(-) Extraorçamentária a Recolher no Exercício Seguinte	-
Restos a Pagar Processados	15.282,47
(=) SALDO FINAL	10.802.829,05

➤ CONCLUSÃO:

Balancetes financeiros e saldos das contas de acordo com a execução orçamentária e dentro das normas legais. Situação normal.

4.4. Pagamento de Diárias /Exercício 2023

LOCAL E TIPO DO EVENTO: Seminário Nordestino de Agentes Públicos E Políticos. Realizado no Mar Hotel, situado à Avenida Álvaro Otacílio, Nº 2991, Ponta Verde - 57035-180, Maceió – AL.



DATA: 23 a 26 de fevereiro de 2023.

OBJETIVO: Obtenção de capacitação e atualização sobre temas relevantes no serviço público.

TEMAS COBRADOS: 1º DIA: 23 de fevereiro de 2023 (15:00h), participei da abertura do evento e recebi o material.

2º DIA: 24 de fevereiro de 2023 (09:00h às 16:00h), participei de Palestras com os seguintes temas:

- *Fake news* e as penalidades;
- Como acontece *fake news* nas mídias e nos blogs;
- Princípios do processo legislativo;
- IBGE e o coeficiente para base de cálculo do FPM nos municípios;
- Processo legislativo municipal;
- Como fazer um bom controle interno nas câmaras municipais.

3º DIA: 25 de fevereiro de 2023 (08:30min às 11:00h), participei de Palestras com os seguintes temas:

- Motivacional (eu sou porque nós somos);
- A política e os políticos na visão atual do Brasil com a judicialização;
- Dos crimes contra o patrimônio público.

4º DIA: 26 de fevereiro de 2023 (09:00h às 11:00h), participei da Palestras sobre com os seguintes temas:

- As recomendações do tribunal de contas para o legislativo municipal;
- Como usar a inteligência artificial no parlamento.

Nº de diárias recebidas: 04 (quatro)

Valor de cada diária: R\$ 1.049,58



VEREADORES PARTICIPANTES:

NOME	MATRÍCULA	VALOR TOTAL RECEBIDO
AILTON SERAFIM DE VASCONCELOS	21	R\$ 4.198,32
ARLLAN DOURADO GOMES DA SILVA	22	R\$ 4.198,32
ANTÔNIO BARROS DE SOUZA FILHO	226	R\$ 4.198,32
FABIO SANTOS DE MIRANDA	24	R\$ 4.198,32
GILBERTO QUEIROZ M. DA FONTE	25	R\$ 4.198,32
JOÃO PESSOA DA SILVA FILHO	29	R\$ 4.198,32
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	30	R\$ 4.198,32
JOSÉ SALVADOR DE SOUZA	41	R\$ 4.198,32
LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS	1	R\$ 4.198,32
LUCIANO BRITO DA SILVA	33	R\$ 4.198,32
LUCIANO F. DO NASCIMENTO	35	R\$ 4.198,32
MAELY BARTOLOMEU DE FRANÇA	42	R\$ 4.198,32
SWAMY MARQUES DE LIRA	43	R\$ 4.198,32
VALDEMIR DOS SANTOS CARNEIRO	19	R\$ 4.198,32
WLADY WILLAMY SANTOS DA SILVA	39	R\$ 4.198,32



➤ CONCLUSÃO:

O total das despesas com diárias durante o período de 01/01//2023 a 31/12/2023 está de acordo com a necessidade de sempre atualizar intelectualmente os vereadores e servidores deste Poder Legislativo para uma eficiente Administração Pública. E dispendo dos valores de cada diárias é possível identificar que estes se encontram de acordo com a Lei 2.257 de 2009, que trata do valor de concessão de Diárias da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata – PE.

V. ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES LEGAIS

Durante todo o exercício foi efetuado o acompanhamento do cumprimento das normas impostas pela Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito aos limites de gastos no intuito de resguardar a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata de ilegalidades.

1. Gasto Total do Poder Legislativo no Exercício

A Constituição Federal, em seu Art. 29-A, inciso II, diz que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior. O total dos gastos do Poder Legislativo esteve em total acordo com o que recomenda a legislação, não tendo, portanto, irregularidades a relatar.



2. Gastos com folha de pagamento, inclusive com o subsídio dos Vereadores

Artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal de 1988.	
DESPESA COM PESSOAL	6.003.082,67
Pensionista	28.282,16
Pessoal Civil	6.003.082,67
DEDUÇÕES	28.282,16
Pensionista	28.282,16
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	6.003.082,67
DUODÉCIMO RECEBIDO	8.796.877,82
PERCENTUAL	68,24%

O Art. 29-A, §1, da Constituição Federal diz que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, inclusive o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, considera-se receita o montante das dotações orçamentárias fixadas para a Câmara na Lei Orçamentária Anual, e quanto à folha de pagamento, esta deverá abranger exclusivamente gastos com os vencimentos e subsídios de seus servidores e Vereadores, com os descontos legais suportados pelo servidor ou Vereador (IR, contribuição previdenciária e outros), dela se excluindo os valores pagos diretamente pela Câmara, como, por exemplo, a parte das contribuições previdenciária, assistencial, o PASEP, os gastos com inativos e as despesas com serviços de terceiros.

Concluimos que a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo cumpriu o disposto no §1º do Art. 29-A da Constituição



Federal. Portanto pela análise e entendimento deste Controle Interno, entendemos que tudo está em perfeito acordo com a lei.

VI. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A ANÁLISE DAS CONTAS

1. Avaliação dos Processos Licitatórios, dispensas e inexigibilidades

Procuramos analisar os diversos procedimentos realizados no curso dos processos licitatórios, nas dispensas existentes, bem como nas inexigibilidades, observando as normas aplicáveis, a fim de assegurar a forma mais econômica possível e efetiva dos recursos públicos.

2. Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Em relação ao quadro de funcionários, ficou constatado que as vagas ocupadas estão de acordo com o número disponíveis e determinadas em Lei, ou seja, não existe ocupação sem a respectiva vaga disponível.

3. Transferências de recursos, parcerias e convênios

No exercício de 2023, não foram realizadas transferências de recursos mediante convênios, termos de parcerias, cooperação ou congêneres.

4. Irregularidades e tomada de contas especial

Não foram observadas irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário, de modo que não foi instalado qualquer processo administrativo para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública.

5. Recomendações expedidas e execução das decisões do TCE

Não foram expedidas recomendações pelo TCE a esta Câmara Municipal, de modo que não foi necessário relatório contendo determinações ou execuções a serem adotadas.



6. Publicação do relatório de gestão fiscal

Os relatórios de Gestão Fiscal foram publicados pelo Legislativo dentro do prazo determinado pelo § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Ademais, em atendimento às normas legais esta Casa Legislativa traz em seu Portal da Transparência os links onde são disponibilizadas as informações sobre a execução orçamentária e financeira, os Relatórios de Gestão Fiscal, Folhas de pagamento, entre outros.

VI. AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

O Plano Plurianual – PPA, foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando, inclusive, a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas pelo Poder Legislativo em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis e aos repasses financeiros realizados pelo Poder Executivo.

Na avaliação do cumprimento das metas, correlacionaram-se a eficácia, eficiência e efetividade com o fito de constatar se:

- A meta atingida foi a proposta?
 - SIM.
- As ações alcançaram, de fato, os anseios da população?
 - SIM. As ações previstas no PPA e na LDO foram em sua maioria cumpridas, tendo sido suficientes para cumprir os resultados esperados.

VII. CONCLUSÕES

A controladoria procurou, dentro das limitações técnicas e administrativas, atender as normas pertinentes à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do TCE-PE e,



principalmente, da Constituição Federativa do Brasil, bem como, cumprir as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente relatório vem demonstrar que no decorrer do exercício de 2023, devem-se observar orientações contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 no sentido de que deve ser buscado o equilíbrio entre a receita arrecadada as despesas realizadas e as normas de condutas confirmadas pela Lei Complementar nº. 101/2000.

Diante de todos os aspectos apontados neste relatório, espera-se que tenha ficado evidente a importância do controle interno no Poder Legislativo Municipal, não só como fonte saneadora de possíveis irregularidades e vícios cometidos na execução orçamentária e extraorçamentária, bem como um instrumento de tomada de decisões por parte dos senhores ordenadores de despesas, no fiel cumprimento da missão de promover o bem geral da administração desta Casa.

Ante o exposto, esta Controladoria emite PARECER FAVORÁVEL quanto às informações prestadas.

São Lourenço da Mata, 28 de março de 2024.

ALDA FERNANDES DA SILVA
Controlador Interno

LEONARDO BARBOSA DOSSANTOS
Presidente